



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2518 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 07 de fevereiro de 2025.

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN**

**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE

PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE

GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA – 2º SECRETÁRIO

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

JEFFSON ALVES

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS

MARIA APARECIDA NUNES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

## **1 – SETOR DE LITAÇÃO**

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 310101/2025
- Termo de Ratificação
- Extrato de Contratação Direta Nº 310101/2025
- Extrato de Contrato Nº 060201
- Decisão de Recurso Administrativo Nº 001/2025



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2518 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 07 de fevereiro de 2025.

## SETOR DE LICITAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 310101/2025**

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o inmensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos ao ensino de música instrumental, sopro e percussão, visando à capacitação de crianças a partir de 08 anos e jovens deste Município, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 31010001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Contratação Direta encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS 02864648458**, inscrita no CNPJ: 27.493.255/0001-90, com sede na rua Borromeu de Brito Guerra, 16, São Sebastião, Apodi/RN CEP: 59.700-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 06 de fevereiro de 2025

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Autoridade Competente

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação do fornecedor **MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS 02864648458 CNPJ: 27.493.255/0001-90**, com sede na rua Borromeu de Brito Guerra, 16, São Sebastião, Apodi/RN CEP: 59.700-000, referente a ensino de música instrumental, sopro e percussão a crianças e jovens no Município de Taboleiro Grande/RN, no valor total de R\$ R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 06 de fevereiro de 2025.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Autoridade Competente

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 310101/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS 02864648458

**OBJETIVO:** Contratação de serviços relativos ao ensino de música instrumental, sopro e percussão, visando à capacitação de crianças a partir de 08 anos e jovens deste Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025 Ação 497 - 1 . 15001 . 13 . 392 . 2000 . 2.36 . 0 . 339039 – Desempenho de ações de amparo artístico e cultural , Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados .

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 06/02/2025.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 060201

**CONTRATO:** 060201

**ORIGEM:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200601

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS 02864648458

**OBJETIVO:** Contratação de serviços relativos ao ensino de música instrumental, sopro e percussão, visando à capacitação de crianças a partir de 08 anos e jovens deste Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025, Ação 497 - 1 . 15001 . 13 . 392 . 2000 . 2.36 . 0 . 339039 – Desempenho de ações de amparo artístico e cultural , Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados .

**VIGÊNCIA:** 06/02/2026

**DATA DA ASSINATURA:** Taboleiro Grande/RN, 06/02/2025

**ASSINANTES:** KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA CONSTITUCIONAL, MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS – TITULAR DA CONTRATADA

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**Recurso Administrativo – Pedido de Desclassificação por preço inexequível.**

**Recorrente: Rafael Franco Castilho EI**

**Objeto: Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades de várias secretarias municipais desta Urbe.**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025, a empresa Rafael Franco Castilho EI interpôs Recurso Administrativo em desfavor de decisão tomada no Pregão Eletrônico 001/2025, a qual requer a desclassificação da empresa vencedora do certame por ofertar valor supostamente inexequível, no que diz respeito ao item mencionado na peça recursal, qual seja: item 0005 - Aditivo Arla 32, galão de 20l, do Anexo I - Termo de Referência.

De prêmio, em sede de admissibilidade, importa relatar que a empresa interpôs recursos dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

Pelo que consta em suas razões recursais, a empresa recorrente sustenta que os valores apresentados pela empresa vencedora - Posto Segundo Melo Ltda, estão abaixo da sua proposta em aproximadamente 70,4% e, em razão disso, sugere suposto preço inexequível.

No caso em tela, compulsando os autos, cumpre que, oportunizada a defesa, a empresa Recorrida – Vencedora do certame apresentou contrarrazões alegando que adquiriu o aditivo Arla 32 por valor que lhe proporciona uma lucratividade de aproximadamente 34,83% (trinta e quatro vírgula oitenta e três por cento) do valor de compra, vislumbra-se assim, que provavelmente não há riscos de inexecutabilidade do contrato, na medida em que a empresa ainda ostenta uma boa margem de lucro.

Neste sentido, ACATO e APROVO o parecer da Comissão deste município, parte integrante desta decisão, que opina pelo **NÃO PROVIMENTO** dos pedidos apresentados nas razões recursais, por haver, a empresa vencedora do certame, apresentado proposta em conformidade com as exigências editalícias e com valores exequíveis possuindo, a empresa vencedora, condições de mantê-la ao longo da execução do contrato.

Face o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa Rafael Franco Castilho EI, mantendo a decisão nos termos da ata da sessão.**

Em ato contínuo, DETERMINO a notificação da Recorrente e a publicação da referida Decisão no Diário Oficial do Município.

Taboleiro Grande/RN, 07 de fevereiro de 2025.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 2518 de 07 de fevereiro de 2025 com 1 pág.